

RESOLUÇÃO Nº 593, DE 17 DE JUNHO DE 1992.

Inverte a ordem dos trabalhos de que trata o Art. 24 da Resolução nº 583, de 01 de abril de 1992, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O ordenamento dos trabalhos expresso no Art. 24 da Resolução nº 583, de 01 de abril de 1992, obedecerá o seguinte:

“I – PRIMEIRA PARTE:

EXPEDIENTE, com a duração de duas horas e meia, improrrogáveis, das quais duas horas, destinadas a **ORDEM DO DIA**, compreendendo:

a) leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
b) leitura de correspondência e comunicações, recebidas ou expedidas;

c) leitura de pareceres;

d) apresentação, sem discussão, de proposições;

e) **ORDEM DO DIA**, compreendendo discussão e votação de:

a) Nos primeiros trinta minutos:

1 – requerimentos;

2 – indicações;

3 – representações;

4 – moções.

b) No tempo restante:

1 – propostas de Emenda à Lei Orgânica;

2 – proposições de leis vetadas;

3 – projetos;

4 – redações finais.

II – SEGUNDA PARTE, com duração de uma hora e meia, compreendendo:

a) pronunciamento sobre assunto relevante;

b) oradores inscritos.

III – TERCEIRA PARTE, nos últimos cinco minutos da reunião, anúncio da **ORDEM DO DIA** da reunião seguinte”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, de Ituiutaba, em 17 de junho de 1992.

Neuza dos Reis Domingues Souza
Presidenta